



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 002/2010 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO**
Institui “Prêmio ALCIDES DO NASCIMENTO LINS” 01
- 02- EDITAL Nº 132/2010**
Abertura de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior – Titular-CCJ 02 - 07
- 03- EDITAL Nº 132/2010 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E TABELAS DE PONTUAÇÃO - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**
Departamento de Direito Público Especializado - Área: Direito Penal 07 - 09
Departamento de Teoria Geral do Direito e Direito Privado - Área: Direito Civil 09 - 11
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - RESULTADO**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado Acadêmico 11
- 05- PORTARIA DE PESSOAL**
Designação - HC – Nºs 026, 27, 28, 29 e 030/2010 12 - 14
Comissão - CENTRO CAC – Nº 010/2010 14

RESOLUÇÃO Nº 2/2010 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENTA: Institui “Prêmio ALCIDES DO NASCIMENTO LINS”

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição conferida pelo art. 19, alínea “i”, do Estatuto da Universidade, e considerando:

- a proposta aprovada pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Biológicas;

- o exemplo de superação legado pelo falecido estudante do curso de Biomedicina Alcides do Nascimento Lins, ao enfrentar as dificuldades inerentes à origem humilde de sua família e sobrepujar as carências e privações da sua situação socioeconômica, alcançando o primeiro lugar geral dos alunos da rede pública classificados no Vestibular de 2006 da UFPE.

RESOLVE:

Art. 1º O prêmio concedido, anualmente, ao aluno classificado em primeiro lugar geral da rede pública de ensino no Vestibular da UFPE será denominado “Prêmio ALCIDES DO NASCIMENTO LINS”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVADA PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM SUA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2010, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO.

Presidente:

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
- Reitor -

EDITAL Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010
CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
(PROFESSOR TITULAR)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento no Art. 12, § 2º, do Decreto nº 94.664/1987, nos Artigos 102 e 104 a 121 do Regimento Geral da UFPE, no Decreto Presidencial nº 6.097 de 24 de abril de 2007, na Portaria Normativa Interministerial nº 22 de 30 de abril de 2007, do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U. nº 83 de 02 de maio de 2007, e, no Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no D.O.U. nº 161 de 24 de agosto de 2009, torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, classe de Professor Titular.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2. São oferecidas 02 (duas) vagas de Professor do Magistério Superior, para a Classe de Titular, para o Centro de Ciências Jurídicas da UFPE distribuídas por Departamentos Acadêmicos, Áreas, Subáreas e quantidades, constantes do Anexo 01 a este Edital, parte integrante deste para todos os fins.

1.3. Remuneração segundo a Lei nº 11.784/2008:

a) Professor Titular, regime de trabalho dedicação exclusiva (DE):

Vencimento Básico: R\$ 3.110,85, acrescido de:

RT – Retribuição por Titulação, segundo a Lei nº 11.784/2008: 6.968,43

GEMAS – Gratificação Específica do Magistério Superior: R\$ 1.675,77.

b) Professor Titular, regime de trabalho 20 horas:

Vencimento Básico: R\$ 1.003,50 acrescido de:

RT – Retribuição por Titulação, segundo a Lei nº 11.784/2008: 1.400,49

GEMAS – Gratificação Específica do Magistério Superior: R\$ 1.078,78

1.4. Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco no Campus, Centro Acadêmico e Departamento para o qual o candidato prestar concurso, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Campus, Centro Acadêmico e Departamentos.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Requisitos: Poderão candidatar-se Professores Associados, Professores Adjuntos, Doutores, Livre-Docentes e pessoas de *notório saber*.

2.2. Período: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 26 de novembro de 2010.

2.3. Local: o candidato deve requerer sua inscrição na Secretaria da Diretoria do Centro de Ciências Jurídicas, de 2ª a 6ª feira, nos horários e endereço indicados no Anexo 1 a este Edital.

2.4. Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90

2.5. Admitir-se-á inscrição por via postal (SEDEX), registrada e com aviso de recebimento, postada até o dia 25/11/2011 (data do último dia de inscrição presencial) e recebida até às 12:00h. do dia 30/11/2011.

2.6. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à Direção do Centro de Ciências Jurídicas cujo endereço encontra-se no Anexo 01 a este Edital. As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Secretaria do Centro Acadêmico no que se refere ao cumprimento dos requisitos para sua aceitação. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.7. Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos - PROACAD (www.ufpe.br/proacad).

2.8. Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

2.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.8.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e fornecer o Número de Identificação Social –NIS;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007;

2.8.3. O candidato deve requerer a isenção de taxa de inscrição ao Diretor do Centro de Ciências Jurídicas, de 2ª a 6ª feira, nos horários e endereço indicados no Anexo 1 a este Edital.

2.8.4. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROACAD (www.ufpe.br/proacad).

b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROACAD (www.ufpe.br/proacad).

2.8.5. Os documentos devem ser remetidos exclusivamente por via postal, mediante carta registrada, postada até 01/09/2011, endereçada exclusivamente à Direção do Centro de Ciências Jurídicas, cujo endereço encontra-se indicado no Anexo 1 a este Edital e recebidos até às 12:00h do dia 06/09/2011. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição enviados para endereço diferente do referido acima serão desconsiderados.

2.8.6. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Centro Acadêmico. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936 de 06 de setembro de 1979.

2.8.7. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na Secretaria da Diretoria do Centro de Ciências Jurídicas.

2.8.8. A divulgação do resultado final do julgamento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será realizada no dia 30/09/2011, com a publicação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico (www.ufpe.br/proacad).

2.9. Documentos exigidos no ato de inscrição:

a) Requerimento (em formulário próprio disponibilizado na Página Eletrônica da PROACAD - www.ufpe.br/proacad) de solicitação de inscrição ao Diretor do Centro de Ciências Jurídicas;

b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - frente e verso;

c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) –frente e verso, no caso deste não constar no documento de identidade;

d) Cópia autenticada do Passaporte, quando se tratar de estrangeiro;

e) *Curriculum vitae* com indicação de títulos acadêmicos, atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas e atividades didáticas.

f) Dez (10) exemplares de tese inédita a ser defendida, sendo 01 cópia impressa e 09 cópias em meio digital (mídia não regravável, formato PDF).

g) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.7 deste Edital, salvo para aqueles beneficiados pela isenção da taxa de inscrição.

2.9.1. Os documentos a que se referem as alíneas *b* e *c* podem ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação com foto e indicação do número de tais documentos.

2.9.2. A comprovação dos títulos acadêmicos, das atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas e das atividades didáticas indicadas no *Curriculum Vitae* será exigida apenas dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita no certame e obedecerá ao disposto no item 2.16 deste Edital.

2.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa, serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.11. O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e / ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais a serem utilizados (equipamentos, materiais, etc). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.13. A não-solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.14. Não será admitida inscrição condicionada a posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.9 deste Edital.

2.15. As inscrições serão apreciadas pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas e, uma vez aceitas, serão homologadas até o 10º dia útil após o encerramento das inscrições e publicadas no Boletim Oficial da Universidade, disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe). São motivos para indeferimento de inscrição:

a) Não-apresentação de qualquer documento exigido no item 2.9 deste Edital;

b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea do concurso, quando for o caso, para a qual o candidato deseja concorrer;

c) Não-atendimento ao perfil definido no Anexo 01 a este Edital;

d) Pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 2.7., salvo para aquele candidato cujo requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição for deferido;

e) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2.16. A entrega da comprovação, dos títulos acadêmicos, das atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas e das atividades didáticas indicadas no *Curriculum Vitae*, em dez (10) cópias, sendo 01 cópia impressa e 09 cópias em meio digital (mídia não regravável, formato PDF), deverá ser feita na Secretaria da Diretoria do Centro de Ciências Jurídicas, de 2ª a 6ª feira, nos horários e endereços indicados no Anexo 01 a este Edital, até o 3º dia útil após a publicação das inscrições aceitas no Boletim Oficial da Universidade, disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

2.16.1. Admitir-se-á o envio da comprovação dos títulos acadêmicos, das atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas e das atividades didáticas indicadas no *Curriculum Vitae* por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até o 3º dia útil após a publicação das inscrições aceitas no Boletim Oficial da Universidade, disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe) e recebida até às 12:00h. do 6º dia útil após a publicação das inscrições aceitas no Boletim Oficial da Universidade. Os documentos serão verificados quando do seu recebimento pela Secretaria do Centro Acadêmico. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida, a qual não poderá ser alterada ou complementada, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.16.2. O título de Doutor ou de Mestre deve ser expedido por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo MEC ou por universidade estrangeira, devidamente reconhecido ou revalidado em território nacional. Na hipótese do candidato já ter concluído o curso de pós-graduação e ainda não possuir o diploma, poderá este ser substituído por Declaração Oficial da instituição onde o título foi obtido, assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação. O título de Livre-Docente deve ser expedido por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação e o reconhecimento do *notório saber*, pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

2.16.3. Será exigida cópia dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.16.4. Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado. Tal exigência não se aplica à tese de doutorado, dissertação de mestrado, artigos e livros publicados.

2.17. A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.18. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio de documentos enviados pela via postal.

3. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. As provas do concurso serão iniciadas no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do dia 28/11/2011, em datas e horários que serão afixados na Secretaria da Diretoria do Centro de Ciências Jurídicas e dos Departamentos que realizarão os concursos, disponibilizados na página eletrônica da PROACAD

(www.ufpe.br/proacad) e comunicados aos candidatos via telegrama com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.

3.2. A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros, em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados)

3.3. O concurso para a classe de Professor Titular constará de 3 (três) etapas: I- julgamento de títulos, com peso cinco; II- defesa de tese, com peso três; III- prova didática, com peso dois

3.4. No julgamento dos títulos, devidamente comprovados, serão considerados: títulos acadêmicos; atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas e atividades didáticas.

3.5. As pontuações para o julgamento dos títulos serão definidas pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas. Estas constarão das Informações Complementares a este Edital e serão publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE – www.ufpe.br/progepe) e na página eletrônica da PROACAD (www.ufpe.br/proacad) a partir da data de publicação deste Edital.

3.5.1. Apenas aqueles títulos acadêmicos, atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas e atividades didáticas devidamente comprovadas serão objeto de atribuição de nota.

3.6. No julgamento das atividades será levado em conta o conceito do estabelecimento em que as mesmas atividades se realizaram, sua duração e extensão.

3.7. A defesa da tese será feita oralmente pelo candidato, em sessão pública, vedada a sua assistência pelos demais candidatos, e terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, seguida de arguição, com duração máxima de uma hora por examinador: até 30 (trinta) minutos para arguição e até 30 (trinta) minutos para resposta do candidato.

3.7.1. A tese deve constituir trabalho de pesquisa e reflexão pessoal, importando em real contribuição para o conhecimento do tema.

3.7.2. Na tese será considerado o valor intrínseco do trabalho apresentado e, subsidiariamente, as respostas do candidato às arguições formuladas. Na apreciação do valor intrínseco da tese serão considerados: o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição, a capacidade do candidato tomar posição própria.

3.8. A prova didática será realizada em sessão pública, vedada a sua assistência pelos demais candidatos, no idioma oficial do país e consistirá de uma aula teórica com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e versando sobre ponto extraído da lista organizada pela Comissão Examinadora na forma do Artigo 115 do Regimento Geral da Universidade e sorteado 24 horas antes de sua realização.

3.8.1. Antes de dar início à prova, o candidato distribuirá aos membros da comissão examinadora uma súmula contendo o plano de aula. O não-cumprimento da duração da aula ou a não-distribuição do plano acima referido são elementos que devem ser considerados na atribuição da nota da prova didática. Não constituem, entretanto motivo para desclassificação do candidato.

3.8.2. No julgamento da prova será considerado o plano de aula, sua execução metódica e as qualidades reveladas quanto ao domínio da matéria e à capacidade de comunicação.

3.9. A defesa da tese e a prova didática serão gravadas em meio magnético ou eletrônico de voz.

3.10. Quando houver mais de um candidato inscrito em concurso, estes serão chamados à realização das atividades do concurso pela ordem de inscrição.

3.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado. O não-comparecimento do candidato a qualquer uma das provas previstas no horário fixado implicará na sua eliminação do concurso.

3.12. Nos dias de realização da defesa da tese e da prova didática, não será permitido ao candidato e ao público presente, entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos, exceto aqueles que serão utilizados pelo candidato como apoio didático para a apresentação das provas.

4. JULGAMENTO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A apuração dos resultados será realizada em sessão pública, em dia e horário previsto no Cronograma do Concurso, com a presença de todos os membros da Comissão Examinadora. Para tanto serão abertos, sucessivamente, os envelopes com as notas dos títulos, defesa da tese e da prova didática de cada um dos candidatos, atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora, individualmente lançadas em quadro branco.

4.2. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

- 4.2.1. A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado das somas das notas dos títulos, da defesa da tese e da prova didática, multiplicada cada uma por seus respectivos pesos e dividida por dez (10);
- 4.2.2. As notas de um examinador não se somam com as notas dos outros;
- 4.2.3. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, a nota mínima sete (7);
- 4.2.4. Cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos, indicando aquele a quem tiver atribuído nota final mais alta;
- 4.2.5. Cada examinador decidirá o empate eventual entre as notas finais por ele atribuídas, e o empate entre examinadores será decidido pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas, em tantos escrutínios quantos se fizerem necessários;
- 4.3. Será indicado ao Reitor, para o provimento do cargo ou emprego em concurso, o candidato que tiver obtido o maior número de indicações, procedendo-se igualmente para as vagas subseqüentes, se for o caso, até o seu limite.
- 4.4. Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União as relações dos candidatos aprovados nas Áreas e Subáreas indicadas no Anexo 1 a este Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
 - b) se estrangeiro, contar com o visto permanente;
 - c) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo;
 - d) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
 - e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, conforme Art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;
 - f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - g) possuir a titulação exigida para o provimento do cargo de Professor Titular (portador do Diploma de Doutor expedido por instituições de ensino superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade; ou possuir o título de Livre-Docente expedido por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação; ou possuir reconhecimento do *notório saber*, pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE) ou integrar o quadro de docentes de instituição de ensino superior na classe de Professor Associado ou Professor Adjunto.
- 5.2. Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.
- 6.2. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.3. Do julgamento final do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, para o Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua divulgação, conforme Art. 121 do Regimento Geral da UFPE
- 6.4. A devolução da documentação dos candidatos reprovados ou desclassificados, poderá ser procedida pelo Departamento responsável pelo concurso, após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o candidato deverá encaminhar requerimento ao Chefe do Departamento. No caso de impossibilidade do candidato de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.
- 6.5. Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 6.4.
- 6.6. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

6.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União, Boletim Oficial da UFPE, pelos quadros de aviso do Centro de Ciências Jurídicas e dos Departamentos responsáveis pelo concurso ou pelas páginas eletrônicas da UFPE.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.9. Este Edital e as Informações Complementares ao mesmo encontram-se disponíveis na *página eletrônica* da PROACAD (www.ufpe.br/proacad) e publicadas na Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE – www.ufpe.br/progepe).

##ASS Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins

ANEXO 1

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS - PROFESSOR TITULAR

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS Praça Adolfo Cirne s/n Boa Vista – Recife-Pe CEP: 50.050-060 Tel: (81) 21267858/7857 Horário de Atendimento: 8h às 12h				
DEPARTAMENTO	Área(s)/ Subárea(s)	Regime de Trabalho	Nº de Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Direito Público Especializado	Direito Penal	20 horas ou DE	01	Professor Associado ou Professor Adjunto, pessoa de <i>Notório Saber</i> Livre-Docente ou Doutor em Direito.
Teoria Geral do Direito e Direito Privado	Direito Civil	20 horas ou DE	01	Professor Associado ou Professor Adjunto, pessoa de <i>Notório Saber</i> Livre-Docente ou Doutor em Direito.

Publicado no DOU Nº. 226, de 26/11/2010, seção 3, páginas 80ª 82.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO

1. **ÁREA DO CONCURSO:** Direito Penal
2. **CLASSE:** TITULAR
3. **PERFIL DO CANDIDATO:** Professor Associado ou Professor Adjunto ou Livre-Docente ou pessoa de *Notório Saber* ou Doutor em Direito.
4. **PROGRAMA DO CONCURSO:**
 1. Princípios Constitucionais do Direito Penal. Princípio da Legalidade como fundamento do Direito Penal Liberal.
 2. A conduta no Direito Penal. Teorias Causalista e Funcionalista da Ação. Teoria Finalista e Parte Geral do Direito Penal.
 3. Tipicidade. Conceito e evolução. Tipo penal e Finalismo. Relações entre o Tipo e a Antijuridicidade.

4. Tipo de Injusto Comissivo Doloso. Dolos direto e Eventual. Teorias da Vontade, do Consentimento e da Representação. Tipo de Injusto Comissivo Culposo. Negligência. Imprudência. Imperícia. Culpa consciente e Culpa inconsciente.
5. Antijuridicidade. Antijuridicidade formal e material. Causas de exclusão da Antijuridicidade.
6. Culpabilidade. Teoria Psicológica da Culpabilidade. Teoria Psicológico-normativa. Teoria Normativa Pura da Culpabilidade. Elementos da Culpabilidade.
7. Erro no Direito Penal. Erro de Tipo. Erro quanto as Discriminantes. Erro de Tipo Essencial e Acidental. Erro de Proibição. Erro de Proibição Direto, Indireto e Mandamental.
8. Tentativa. Requisitos da Tentativa. Desistência Voluntária. Arrependimento Eficaz. Crime Impossível.
9. Concurso de Pessoas. Teoria Monista, Dualista e Pluralista. Autoria e Participação. Incomunicabilidade das Circunstâncias Pessoais. Desvio Subjetivo no Concurso de Agentes.
10. Teorias dos Fins da Pena.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS, ADEQUADA AOS ARTIGOS 109 A 113 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE.

- I. “TÍTULOS ACADÊMICOS” (art. 108, I e art. 109)
 - a. título de docente-livre: 3 pontos
 - b. título de doutor na área do concurso ou fim: 6 pontos
 - c. título de mestre na área do concurso ou afim: 4,5 pontos
 - d. título de conclusão e aproveitamento em cursos de especialização ou outros de nível equivalente, na área do concurso ou afim: 0,75 ponto
 - e. título de graduação em área afim à do concurso: 0,75 ponto.

Pontuação máxima do item I: **10 pontos**

Títulos obtidos no Exterior precisam estar revalidados

- II. “ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS, LITERÁRIAS OU ARTÍSTICAS” (art. 108, II).
 - II.1. “Atividades científicas, literárias ou artísticas” (art. 110):
 - a. Publicação de livros como autor: de 2 a 3 pontos, por publicação.
 - b. Publicação de livros como co-autor, organizador ou coordenador: de 1 a 2 pontos, por publicação.
 - c. Publicação de artigos ou capítulos de livros: 1 ponto, por publicação.
 - d. Congressos: organização, apresentação de trabalho, conferencista ou palestrante. Até 3 pontos.

Pontuação máxima até 7,5 pontos.
 - II.2. “Atividades profissionais” (art. 111):
 - a. exercício da advocacia ou de cargo público privativo de bacharel em Direito: 0,3 a 0,5 ponto por ano;
 - b. exercício de administração universitária ou acadêmica em instituição de ensino superior: 0,3 a 0,5 ponto por ano.

Pontuação máxima: 7,5 pontos

Pontuação máxima do item II (II.1 + II.2): 10 pontos

III. “ATIVIDADES DIDÁTICAS” (art. 112):

1. exercício de magistério em nível superior na área do concurso, com carga horária mínima comprovada de 60 horas/aula por semestre: 1 ponto por ano até 8 pontos.
2. exercício de magistério em nível superior em área correlata à área do concurso, com carga horária mínima comprovada de 60 horas/aula por semestre: 0,5 ponto por ano até 3 pontos.
3. Experiência em pesquisa, extensão e orientação:
 - a. bolsista de iniciação científica: 1 ponto
 - b. orientador de bolsista de iniciação científica: 1 ponto
 - c. orientação de trabalho monográfico de conclusão de curso: 1 ponto
 - d. orientador de mestrando ou doutorando, com orientação em andamento: 2 pontos.
 - e. Orientador de mestrando ou doutorando, com orientação concluída: 3 pontos.
 - f. Responsável por projeto de pesquisa aprovado em edital do CNPq, da CAPES ou de outras agências: 3 pontos.
 - g. Orientação de projeto de extensão aprovado com bolsista. 1 ponto
 - h. Orientação de monitoria: 1 ponto.
4. O somatório dos itens 1 e 2 acima é limitado a 8 pontos.

Pontuação máxima: 4 pontos

Pontuação máxima (item III): 10 pontos

Cálculo do julgamento da prova de títulos, por examinador (art. 113, parágrafo único): **média resultante das notas de zero a 10** atribuídas a cada uma das categorias de títulos, e consignadas juntamente com o respectivo parecer.

DEPARTAMENTO DE TEORIA GERAL DO DIREITO E DIREITO PRIVADO

1. ÁREA DO CONCURSO: DIREITO CIVIL

2. CLASSE: TITULAR

3. PERFIL DO CANDIDATO: Professor Associado ou Professor Adjunto ou Livre-Docente ou pessoa de *Notório Saber* ou Doutor em Direito.

4. PROGRAMA DO CONCURSO:

1. Fontes do Direito Civil: História da Codificação Civil Brasileira;
2. Constitucionalização do Direito Civil;
3. Das Pessoas: Direitos de personalidade;
4. Fatos Jurídicos;
5. Teoria Geral das Obrigações;
6. Teoria Geral dos Contratos;
7. Direitos reais: posse e propriedade;
8. Das Famílias;
9. Responsabilidade Civil;
10. Da sucessão legítima.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS, ADEQUADA AOS ARTIGOS 109 A 113 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE.

- IV. “TÍTULOS ACADÊMICOS” (art. 108, I e art. 109)
- título de docente-livre: 3 pontos
 - título de doutor na área do concurso ou fim: 6 pontos
 - título de mestre na área do concurso ou afim: 4,5 pontos
 - título de conclusão e aproveitamento em cursos de especialização ou outros de nível equivalente, na área do concurso ou afim: 0,75 ponto
 - título de graduação em área afim à do concurso: 0,75 ponto.

Pontuação máxima do item I: **10 pontos**

Títulos obtidos no Exterior precisam estar revalidados

- V. “ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS, LITERÁRIAS OU ARTÍSTICAS” (art. 108, II).

II.1. “Atividades científicas, literárias ou artísticas” (art. 110):

- Publicação de livros como autor: de 2 a 3 pontos, por publicação.
- Publicação de livros como co-autor, organizador ou coordenador: de 1 a 2 pontos, por publicação.
- Publicação de artigos ou capítulos de livros: 1 ponto, por publicação.
- Congressos: organização, apresentação de trabalho, conferencista ou palestrante. Até 3 pontos.

Pontuação máxima até 7,5 pontos.

II.2. “Atividades profissionais” (art. 111):

- exercício da advocacia ou de cargo público privativo de bacharel em Direito: 0,3 a 0,5 ponto por ano;
- exercício de administração universitária ou acadêmica em instituição de ensino superior: 0,3 a 0,5 ponto por ano.

Pontuação máxima: 7,5 pontos

Pontuação máxima do item II (II.1 + II.2): 10 pontos

- VI. “ATIVIDADES DIDÁTICAS” (art. 112):

- exercício de magistério em nível superior na área do concurso, com carga horária mínima comprovada de 60 horas/aula por semestre: 1 ponto por ano até 8 pontos.
- exercício de magistério em nível superior em área correlata à área do concurso, com carga horária mínima comprovada de 60 horas/aula por semestre: 0,5 ponto por ano até 3 pontos.
- Experiência em pesquisa, extensão e orientação:
 - bolsista de iniciação científica: 1 ponto
 - orientador de bolsista de iniciação científica: 1 ponto
 - orientação de trabalho monográfico de conclusão de curso: 1 ponto
 - orientador de mestrando ou doutorando, com orientação em andamento: 2 pontos.

- m. Orientador de mestrando ou doutorando, com orientação concluída: 3 pontos.
- n. Responsável por projeto de pesquisa aprovado em edital do CNPq, da CAPES ou de outras agências: 3 pontos.
- o. Orientação de projeto de extensão aprovado com bolsista. 1 ponto
- p. Orientação de monitoria: 1 ponto.

4. O somatório dos itens 1 e 2 acima é limitado a 8 pontos.

Pontuação máxima: 4 pontos

Pontuação máxima (item III): 10 pontos

Cálculo do julgamento da prova de títulos, por examinador (art. 113, parágrafo único): **média resultante das notas de zero a 10** atribuídas a cada uma das categorias de títulos, e consignadas juntamente com o respectivo parecer.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
MESTRADO ACADÊMICO**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem torna público o **RESULTADO FINAL, para o** Curso de Mestrado Acadêmico, **ingresso em 2011.**

Lista dos candidatos aprovados e por ordem de Classificação no Concurso de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2011, para o corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem do Centro de Ciências da saúde da Universidade Federal de Pernambuco:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º lugar aprovado e classificado	Emilly Anne Cardoso Moreno
2º lugar aprovado e classificado	Marília Cruz Gouveia Câmara Guerra
3º lugar aprovado e classificado	Suely de Fatima Santos Freire Bonfim
4º lugar aprovado e classificado	Adriana Ribeiro de Almeida e Silva
5º lugar aprovado e classificado	Larycia Vicente Rodrigues
6º lugar aprovado e classificado	Júlia de Cássia Miguel Vieira
7º lugar aprovado e classificado	Ana Luzia Medeiros Araújo da Silva
8º lugar aprovado e classificado	Giselle Carlos da Silva Santos
9º lugar aprovado e classificado	Francimar Nipo Bezerra
10º lugar aprovado e classificado	Danielle Lopes de Alencar

**Profa. Dra. Cleide Maria Pontes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Enfermagem/CCS/UFPE**

PORTARIA Nº 26/2010/HC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Ementa: **Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E

Designar a servidora **MICHELE MARIA GONÇALVES DE GODOY**, Siape 1134762, Médica Responsável Técnica da UTI Adulto.

Prof. George da Silva Telles
Diretor Superintendente
HC/UFPE

PORTARIA Nº 27/2010/HC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Ementa: **Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E

Designar a servidora **SUELY DE FÁTIMA SANTOS FREIRE BONFIM**, Siape 1134539, Gerente de Enfermagem da UTI Neonatal.

Prof. George da Silva Telles
Diretor Superintendente
HC/UFPE

PORTARIA Nº 28/2010/HC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Ementa: **Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E

Designar, a servidora **MIRELLA COUTINHO DE AMORIM DAMASCENO**, Siape 1195219, como Gerente de Enfermagem da UTI Adulto.

Prof. George da Silva Telles
Diretor Superintendente
HC/UFPE

PORTARIA Nº 29/2010/HC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Ementa: **Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E

Designar, a servidora **LINDACIR SAMPAIO DE OLIVEIRA**, Siape 1132656, como Médica Responsável Técnica da UTI Neonatal.

Prof. George da Silva Telles
Diretor Superintendente
HC/UFPE

P O R T A R I A DE PESSOAL N° 30/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Ementa: Designação de servidores para Acompanhamento, Fiscalização, ao Termos de Parceria n° 01/2008

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Portaria de Pessoal 2504 de 30 de dezembro de 2004, Art. 1°, § V.

R E S O L V E

I. Designar, o Diretor Administrativo, **MARCOS ALBERTO PINTO CARVALHO – Siape n° 1413732**, como Representante do Hospital das Clínicas da UFPE, na forma prevista na Cláusula Quarta – Do Acompanhamento de Fiscalização do Termo de Parceria UFPE n° 01/2008, (processo administrativo n° 23076.001770/2008-57).

II. Em seus afastamentos e impedimentos legais será substituído por Gustavo **José Ramos de Araújo - Siape n° 1133827**

Prof. George da Silva Telles
Diretor Superintendente - HC/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 010.2010-CAC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

EMENTA: Designação de Comissão

A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna para Acompanhamento das Obras do REUNI – Reforma do 2º e 3º pisos e construção da sala de Dança:

MEMBROS TITULARES:

Prof. José Alberto Miranda Poza (Departamento de Letras, SIAPE n° 7445528)
Profa. Márcia Virginia Bezerra de Araújo (Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística, SIAPE n° 2331114)
Prof. Maurício Rocha de Carvalho (Departamento de Arquitetura e Urbanismo, SIAPE n° 1465539)
Vianney Bezerra dos Santos (Diretoria do CAC, SIAPE n° 1743886)

MEMBROS SUPLENTE:

Profa. Stella Virgínia Telles de Araujo Pereira Lima (Departamento de Letras, SIAPE n° 6445526)
Profa. Roberta Ramos Marques (Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística, SIAPE n° 2250748)
Profa. Vera Lúcia Mayrinck de Oliveira Melo (Departamento de Arquitetura e Urbanismo, SIAPE n° 1134007)
Edilene Cavalcante dos Santos (Diretoria do CAC, SIAPE n° 1133685)

Profa. Virgínia Leal
Diretora do CAC